

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/046

O Município de Nova Redenção/BA, representado por meio da sua Prefeita Municipal, Sra. Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/2012 e na Lei Municipal nº 217/2021, faz saber aos terceiros eventualmente interessados que o Sr. **CARLOS SÁ TELES**, portador do **CPF nº 288.918.805-15**, formalizou perante o Município de Nova Redenção/Ba, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária – CRF, requerimento vinculado ao Programa de Regularização Fundiária Municipal, de um Imóvel Urbano situado à **Rua Getúlio Vargas, nº 29, Bairro Centro, Nova Redenção/Ba**, com área de **191,63m²**, na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento Administrativo nº **10/2023**, que acompanha a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Ba 20220044288, subscrita pelo Sr.(a) Marcos Rocha Queiroz, portador(a) de carteira profissional sob nº 051574256-2, tendo como limitante de frente a **RUA GETÚLIO VARGAS**, limitante de fundo o(a) Sr. o(a) GERSON ALVES DE OLIVEIRA, limitante do lado esquerdo o(a) Sr. o(a) ELEN VIRGINIA RIBEIRO COSTA, limitante do lado esquerdo o(a) Sr. o(a) ANTÔNIO ANTUNES COSTA, limitante do lado direito o(a) Sr. o(a) HIANN BRUNO COUTO, limitante do lado direito o(a) Sr. o(a) VIRGEMEIRE SOUZA DE ALMEIDA. Diante do referido requerimento ficam os terceiros eventualmente interessados notificados a, querendo, apresentarem ao pedido administrativo, manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária perante a Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Nascer do Sol, S/N – Centro, no horário de atendimento das 08h às 14h, sendo a ausência de impugnação entendida como inexistência de impedimentos para o deferimento do pedido de expedição de CRF. Nova Redenção/Ba, 11/04/2023, Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares, Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/047

O Município de Nova Redenção/BA, representado por meio da sua Prefeita Municipal, Sra. Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/2012 e na Lei Municipal nº 217/2021, faz saber aos terceiros eventualmente interessados que a Sra. **VILMA MARIA ALMEIDA**, portador do **CPF nº 011.795.148-07**, formalizou perante o Município de Nova Redenção/Ba, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária – CRF, requerimento vinculado ao Programa de Regularização Fundiária Municipal, de um Imóvel Urbano situado à **AVENIDA NASCER DO SOL, nº 55, Bairro Cícero Rosa, Nova Redenção/Ba**, com área de **328,92 m²**, na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento Administrativo nº **24/2023**, que acompanha a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Ba 20220044288, subscrita pelo Sr.(a) Marcos Rocha Queiroz, portador(a) de carteira profissional sob nº 051574256-2, tendo como limitante de frente a **AVENIDA NASCER DO SOL**, limitante de fundo o(a) Sr. o(a) Valdeci Neres dos Santos, limitante de fundo o(a) Sr. o(a) Valcirene Maria de Jesus, limitante do fundo o(a) Sr. o(a) Maria Januzia Santos Bruno, limitante do lado esquerdo o(a) Sr. o(a) Edivania Alves de Jesus Santana, limitante do lado direito Sr. o(a) Sr. o(a) Maria Alberta Santos Gomes. Diante do referido requerimento ficam os terceiros eventualmente interessados notificados a, querendo, apresentarem ao pedido administrativo, manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária perante a Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Nascer do Sol, S/N – Centro, no horário de atendimento das 08h às 14h, sendo a ausência de impugnação entendida como inexistência de impedimentos para o deferimento do pedido de expedição de CRF. Nova Redenção/Ba, 11/04/2023, Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares, Prefeita Municipal.